



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.197, DE 30 DE JUNHO DE 2022

**Institui o Dia Municipal do Voluntário no
Município de Guaíba.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntário.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Voluntário deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque no voluntariado.

Art. 2º. A divulgação oficial do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:

I – demonstrar para todo o Município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam a fazer trabalhos voluntários;

II – destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os projetos sociais;

III – demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de junho de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Vinicius Polanczyk,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal N° 6104 de 30/06/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 04/07/22 a 14/07/22

Servidor Responsável
Matrícula: 291821

